



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CONTRATO Nº : 05/2015
CONVITE Nº : 09/2015
DATA : 04/11/2015
PRAZO : 12 (DOZE) MESES
ADITAMENTO Nº : 3º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SERGIO HENRIQUE BALBINO**, portador do RG n.º 20449782 e CPF n.º 138.084.718-40 e de outro lado, e a empresa **GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.139.519/0001-09, com endereço Rua José Joaquim Guerra, n.º 26, Município de Osasco, Estado de São Paulo, representada neste ato por Antonio Rogério Pereira, portador do RG n.º 22.077.828-0 SSP/SP e CPF n.º 121.604.438-40, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 04 de novembro de 2015, aditado em 03 de novembro de 2016 e **03 de novembro de 2017**, para prestação de serviços completos de consultoria e assessoria de contabilidade pública especializado para Regime Próprio de Previdência Social, obedecendo a legislação vigente enfatizando a lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público “NBCASP”, o Plano de Contas “PCASP e comunicados e prazos estabelecidos pelo TCE-SP - AUDESP, por profissional(is) legalmente habilitado(s), mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 5ª do contrato original, passando à avença a vigorar no período de 03 de novembro de 2018 a **02 de novembro de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato original reajustado pela variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,9732%, passando o valor global do contrato para R\$ 63.565,20 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 5.297,10 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.03.01.04.122.0023.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 04 de novembro de 2015 e aditado em 03 de novembro de 2016, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 03 de novembro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE BALBINO
Diretor Presidente do PAULIPREV
Contratante

GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Contratada